



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.831 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Servidores por tempo determinado com justificado interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

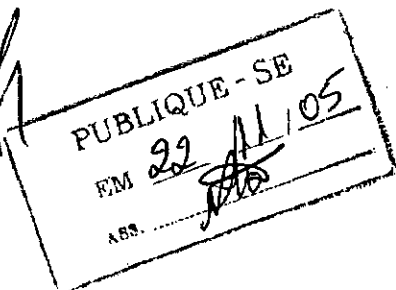
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, por justificado interesse público.

Art. 2º - A quantidade dos Servidores citados no caput do artigo anterior estarão limitados aos constantes no anexo único a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de março de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 22 de novembro de 2005.


RENATO ASSIS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.831/2005

CARGO	QUANTIDADE
SECRETÁRIAS ESCOLARES	35
MOTORISTA	15
GUARDAS MUNICIPAIS	16
PORTEIROS	25
PROFESSORES	170
AUXILIARES CONTRATADOS	245
OPERADORES DE MÁQUINA	05
SALVA-MAR	10
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	70
TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS	04
AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	50

de novembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 22


RENATO ASSIS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

